



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PORTARIA Nº 3622, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* BRASÍLIA, DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria IFB nº 206, de 26 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 27 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em observância à Portaria nº 1.106, de 03 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º - Designar para compor o Conselho Gestor do Campus Brasília os seguintes membros:

I - PHILIPPE TSHIMANGA KABUTAKAPUA – Presidente;

II - JOÃO VICENTE ROBERTO DUARTE- representante docente titular;

III - JOSÉ SALES PESSOA JÚNIOR- representante técnico-administrativo e **LAURA CECÍLIA DOS SANTOS CRUZ** - representante dos técnicos administrativos como suplente;

IV – Representante discente, com matrícula regular ativa e presença regular, indicado por seus pares;

V - JOSÉ ARNALDO PINHEIRO GUEDES - representante da Administração Regional, da Região Administrativa de Brasília e como suplente **ROSELITA COSMO DE SOUSA SALES**;

VI – **ALCINO MARÇAL ALMEIDA**– representante do Conselho de Segurança da Região Administrativa de Brasília e como suplente **CELESTE BEZERRA DA SILVA**.

VII - Representante do arranjo produtivo, social ou cultural local do Eixo Tecnológico da Áreas de Gestão e Negócios.

Parágrafo único: Nas ausências e impedimentos do Diretor-geral, a presidência do Conselho Gestor será exercida pelo Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus Brasília.

Art. 2º - São competências do Conselho Gestor:

I - subsidiar o Diretor-Geral do *campus*, com informações da comunidade, relativas a assuntos de caráter administrativo, de ensino, de pesquisa e de extensão;

II - avaliar as diretrizes e metas de atuação do *campus* e zelar pela execução de sua política educacional;

III - apreciar o calendário acadêmico de referência do *campus*;

IV - assessorar a Direção Geral do *campus* na divulgação das atividades do *campus* junto à comunidade;

V - acompanhar as ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional, nos planos de ação e em projetos e programas vinculados à administração do *campus*;

VI - apreciar e aprovar os relatórios das atividades desenvolvidas;

VII - acompanhar as ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional, nos planos de ação e em projetos e programas vinculados ao ensino médio, técnico e superior;

VIII - apreciar os relatórios das atividades desenvolvidas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

IX – opinar sobre as solicitações de convênios e parcerias nacionais e internacionais atinentes às dimensões de extensão, analisando a conveniência e as oportunidades desses acordos no desenvolvimento acadêmico e administrativo do *campus*;

X - colaborar nas políticas e ações para aprofundar os conhecimentos adquiridos na formação discente;

XI – contribuir para a proposição de ações de políticas de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação no âmbito *campus*;

XII - contribuir para a proposição das estratégias do ensino de pós-graduação, atuação em pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;

XIII – propor ações de incentivo à difusão de ciência, pesquisa e desenvolvimento tecnológico e à cultura de inovação;

XIV - reconhecer o mérito de ações de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidas no *campus* e propor iniciativas para premiar tais ações;

XV - opinar e elaborar recomendações sobre questões submetidas à sua apreciação.

Art. 3º - As reuniões do Conselho Gestor do Campus Brasília acontecerão ordinariamente, com frequência trimestral e extraordinariamente quando convocadas, por escrito, por seu presidente, com antecedência mínima de 48 horas, ou por dois terços de seus membros, com indicação de pauta dos assuntos a serem apreciados.

Parágrafo único: Nas reuniões extraordinárias apenas será discutido o que estiver descrito na pauta.

Art. 4º - As reuniões do Conselho Gestor serão registradas em atas e suas conclusões servirão de recomendações para a gestão do *campus*.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Original Assinado

PHILIPPE TSHIMANGA KABUTAKAPUA

Diretor-Geral

Portaria nº 206, de 26 de janeiro de 2016

Publicada no BS/IFB, de 20.12.2016